

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari Lindomar Barbosa Alves, por meio da Secretaria Municipal Geral de Adm. Planejamento e Orçamento - SEMGE no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016, considerando os termos do Ofício Nº 384/SEMED/2026 de 18 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO que não há seleção pública vigente (processo seletivo ou concurso público) que disponibilize lista de candidatos aptos a suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de professores para atender à Rede Municipal de Ensino de Candeias do Jamari no ano letivo de 2026;

TORNA PÚBLICO o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação emergencial e temporária dos cargos constantes neste Edital – Professor Pedagogo – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino na zona rural, **Distrito de Nova Samuel – Vila Miriti**, no Município de Candeias do Jamari/RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e serão realizados sob a responsabilidade, organização e operacionalização da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED devidamente designada pela **PORTARIA Nº 707 DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2026**.

1.2 O Processo Seletivo tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação temporária de **02 (dois) Professores Pedagogos**, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, e **01 (um) Professor Pedagogo** para atuar na Sala de Recursos Multifuncionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de atender às necessidades da E.M.E.F. Mário Covas e de sua extensão na Vila Miriti, conforme o quadro de vagas a seguir.

1.3 O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo poderá ser ampliado, considerando a necessidade e o quadro reserva o qual será constituído por todos os candidatos aprovados fora do número de vagas ofertado. Para esse fim, tornar-se-á necessária, conveniência da administração pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear os salários dos servidores abrangidos.

2. QUADRO DE VAGAS.

QUADRO DE VAGAS – PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO 2026				
CARGO	CARGA HORÁRIA	DISTRITO NOVA SAMUEL - SEDE	DISTRITO- NOVA SAMUEL - EXTENSÃO VILA MIRITI	TOTAL
PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS)	40 H	01	00	01
PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA (Ensino Fundamental)	25 H	00	02	02
TOTAL POR LOCALIDADE				

3. QUADRO DE REMUNERAÇÃO

Cargo	Carga Horária	Vencimento
Professor Nível II	25 horas semanais	(R\$ 3.042,36 - Três mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) + auxílio deslocamento* e auxílio alimentação + Gratificação por docência.
Professor Nível II	40 horas semanais	(R\$ 4.867,77 - Quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) + auxílio deslocamento* e auxílio alimentação + Gratificação por docência.

*Observação:

Havendo necessidade, e sob prévia solicitação do Gestor e autorização da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser pago ao Professor Nível II - Pedagogia, o Adicional de Horas-aulas, levando-se em consideração os critérios da Lei 1023/2019.

4. QUADRO REFERÊNCIA PARA PONTUAÇÃO.

4.1 Dos Requisitos e Documentos Comprobatórios

A) Professor Nível II Zona Rural– Pedagogia

Título		Referência Para Pontuação		
Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
1. Escolaridade	Diploma de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação; ou Certificação de Graduação de Curso Superior de Bacharel com Complementação Pedagógica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Obs. Na ausência de Diploma, apresentar Declaração de conclusão de Curso, acompanhada	Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga. Bacharelado com complementação pedagógica na área específica para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB N. 02/97).	40,0 (máximo 1 curso)	40,0

	de Histórico Escolar.			
2. Cursos de Pós- Graduação na área de Educação	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação na área de Educação, expedida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Obs. Na ausência de Certificado, apresentar Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar.	2.1 Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado na área de Educação.	15,0 (máximo 1 curso)	15,0
2.2 Pós-Graduação /Stricto Sensu Mestrado na área de Educação.	10,0 (máximo 1 curso)	10,0		
2.3 Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área de Educação.	5,0 (máximo 2 cursos)	10,0		
3. Cursos diversos na área da educação	Comproverantes de Cursos de capacitação na área de educação, realizados nos últimos 5 anos anteriores a data de publicação deste edital, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.	Curso na área da educação com foco em alfabetização com carga horária mínima de 120h	4,0 (máximo 1 cursos)	4,0
4.Cursos Coordenados pela SEMED	PAIC/PROALFA, entre outros.	Certificado/Declaração de no mínimo 30 horas	3,0 (máximo 1 curso)	3,0
5. Curso de Informática	Comproverantes de Curso de informática básico, realizado nos últimos 5 anos anteriores a data de publicação deste edital.	Curso de informática básico com carga horário mínima de 120h: Sistema operacional, hardware, pacote office, internet.	3,0 (máximo 1 curso)	3,0
6. Prova Nacional Docente	Participação na Prova Nacional Docente (PND) em 2025	Nota na Prova Nacional Docente (PND) com pontuação entre: 60 a 100 pontos	5,0 (máximo 1)	5,0
7. Residir na localidade	Ter residência fixa na localidade para onde as vaga está sendo pretendida há no mínimo 03 (três) meses.	Comprovante de residência em nome do candidato, podendo ser conta de água, energia, correspondência e contrato de locação ou de compra e venda, indicando o nome do candidato e o endereço completo, comprovando a residência há no mínimo 03 (três) meses.		10,0
Total máximo de pontuação				100 pontos

B) Professor Nível II Zona Rural- Pedagogia (Sala de Recursos Multifuncionais)

Título		Referência Para Pontuação		
Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
1. Escolaridade	Diploma de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação; ou Certificação de Graduação de Curso Superior de Bacharel com Complementação Pedagógica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Obs. Na ausência de Diploma, apresentar Declaração de conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar.	Licenciatura em Pedagogia. Bacharelado com complementação pedagógica na área específica para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB N. 02/97).	40,0 (máximo 1 curso)	40,0
2. Cursos de Pós- Graduação na área de Educação	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação na área de Educação, expedida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Obs. Na ausência de Certificado, apresentar Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar.	2.1 Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado na área de Educação.	15,0 (máximo 1 curso)	15,0
2.2 Pós-Graduação/ Stricto Sensu Mestrado na área de Educação.	10,0 (máximo 1 curso)	10,0		
2.3 Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área de Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Psicopedagogia.	5,0 (máximo 2 cursos)	10,0		
3. Cursos de Formação Profissional e Continuada (nos últimos 5 anos)	Comproverantes de Cursos de capacitação na área de educação, realizados nos últimos 5 anos anteriores a data de publicação deste edital, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.	3.1 Curso de formação em Psicopedagogia e/ou Inclusão, reconhecido pelo MEC com carga horária mínima de 120h.	4,0 (máximo 1 curso)	4,0
3.2 Curso de formação profissional em Psicopedagogia e/ou Inclusão, reconhecido pelo MEC em no mínimo 80 horas.	3,0 (máximo 1 curso)	3,0		
4. Curso de Informática	Comproverantes de Curso de informática básico, realizado nos últimos 5 anos	Curso de informática básico com carga horário mínima de 120h: Sistema operacional, hardware, pacote office, internet.	3,0 no máximo 1 curso	3,0
5. Prova Nacional Docente	Participação na Prova Nacional Docente (PND) em 2025	Nota na Prova Nacional Docente (PND) com pontuação entre: 60 a 100 pontos	5,0 (máximo 1)	5,0
6. Residir na localidade	Ter residência fixa na localidade para onde as vaga está sendo pretendida há no mínimo 03 (três) meses.	Comprovante de residência em nome do candidato, podendo ser conta de água, energia, correspondência, contrato de locação ou de compra e venda, indicando o		10,0

	nome do candidato e o endereço completo, comprovando a residência há no mínimo 03 (três) meses.	
Total máximo de pontuação		100 pontos

4.2 Justificativa

A pontuação atribuída aos itens “7” do quadro “A” e “6” do quadro “B”, no quadro de pontuação referente à localidade, justifica-se pelo fato de se tratar de uma região situada na zona rural, distante aproximadamente 100 km da sede do município e de difícil acesso, em razão das precárias condições de transporte e das estradas, especialmente durante o período do inverno amazônico.

Ressalte-se, ainda, que a Vila Miriti não dispõe de infraestrutura básica, como hotel, restaurante e posto de saúde, o que reforça a necessidade de atribuição da referida pontuação.

5. DA INSCRIÇÃO E SUA VALIDAÇÃO

5.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, **das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.**

5.2 O PROCESSO SELETIVO simplificado dar-se-á conforme consta nos itens a seguir.

5.3 A inscrição é gratuita e tem caráter classificatório, eliminatório.

5.4 A inscrição será feita de forma presencial e deverá ser realizada no prazo estabelecido no cronograma e no local e horário estipulados neste Edital. A Ficha de Inscrição estará disponível nos Anexos III, IV, V e VI deste Edital.

5.5 A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida, sem rasuras e assinada pelo próprio candidato ou por procurador habilitado.

5.6 No ato da inscrição o candidato apresentará os documentos pessoais, devidamente comprovados, acompanhado obrigatoriamente das cópias e original dos documentos constantes quadro referência para pontuação(item 4.1 deste Edital), seguidos dos demais documentos:

5.6.1 Documento de Identificação pessoal, (via original com foto e cópia simples, ou somente cópia autenticada);

5.6.2 Comprovantes dos documentos exigidos como requisitos mínimos para o cargo pretendido;

5.6.3 Servirão como comprovante de escolaridade: Diploma de curso de Nível Superior, Declaração ou Certificado emitido pelo Chefe de Registro Acadêmico, acompanhado do Histórico Escolar;

5.6.4 Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados da seguinte forma:

•Cópia simples, acompanhado do documento original, no qual o servidor que receberá poderá atestar a autenticidade dos documentos, por ter fé pública, ou;

•Cópia autenticada em cartório do Registro de Notas e Títulos.

5.7 A inscrição ocorrerá de forma presencial na **EMEF Mário Covas, situada no Distrito de Nova Samuel, rua Cerejeiras S/Nº, das 8h às 14h**, conforme estabelecido no Anexo I – Cronograma Previsto.

5.8 O candidato deverá entregar todos os documentos em envelope tamanho A4 e identificado no ato da inscrição. A ausência de algum documento é de responsabilidade única e exclusiva do candidato, sendo necessário conferir previamente se todos os documentos exigidos estão incluídos de acordo com os requisitos constantes no quadro referência para pontuação(item 4.1 deste Edital).

5.9 O candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição **uma única opção de vaga/localidade.**

5.10 Será excluído automaticamente do certame o candidato que fizer duas inscrições.

5.11 As inscrições serão analisadas pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

5.11.1 A inscrição será considerada válida para efeito classificatório a partir do recebimento, análise e confirmação da veracidade dos documentos comprobatórios informados na ficha de inscrição.

5.11.2 No ato da inscrição o candidato deverá declarar a veracidade das informações prestadas. Caso fique constatado em qualquer tempo a falsidade de informação o candidato será eliminado do certame.

5.12 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas e a não veracidade destas implicará, a qualquer tempo, em sua eliminação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

5.13 Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados e realizados na Língua Portuguesa, que é o idioma oficial brasileiro, salvo quando previsto outro idioma no edital de abertura do processo seletivo.

5.14 O descumprimento de qualquer das instruções contidas neste edital, em referência ao procedimento de inscrição, implicará o cancelamento da mesma.

5.15 Todos os documentos apresentados só serão aceitos frente e verso.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado analisará a veracidade das informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos comprobatórios, pontuando e classificando de acordo com atendimento dos requisitos constantes do quadro referência para pontuação (item 4.1, deste edital).

6.2 Para ser considerado classificado o candidato deverá obter 100% da pontuação correspondente ao Requisito 1 do quadro de referência para pontuação. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade (Requisito 1 do quadro de referência para pontuação).

6.3 As pontuações correspondentes ao requisito “2”, “3”, “4”, “5”, “6” e “7” quadro “A” **Professor Nível II Pedagogia** e “2”, “3”, “4”, “5” e “6” quadro “B” **Professor Nível I - Pedagogia** (Sala de Recursos Multifuncionais) **serão somados cumulativamente com o** Requisito 1 do quadro de referência para pontuação, estes servirão para compor a totalização dos pontos obtidos pelo candidato, bem como para promover o desempate entre candidatos que obtiverem igualdade de pontuação.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 No caso de igualdade de pontuação final, após observância do disposto no parágrafo único, Artigo 27º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de inscrição, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- Maior pontuação obtida na titulação de **Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado** na área de Educação
- Maior pontuação obtida na titulação de **Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado** na área de Educação;
- Maior pontuação obtida na titulação de **Pós-Graduação Lato Sensu Especialização**, com carga horária mínima de 360h, na área de Educação.
- Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas. Das vagas destinadas aos candidatos **com deficiência** de que trata este Edital e das que vierem a ser disponibilizadas durante seu prazo de validade, 05% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.

8.2 O candidato com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido nos últimos 12(doze) meses. A espécie e grau do nível da deficiência **NÃO** deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo.

8.3 As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos com deficiência, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

8.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

8.5 A listagem dos candidatos com deficiência será divulgada com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado, devendo ser interposto no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto, considerando o último dia até as 14h00min (horário local).

9.2 O recurso será interposto EXCLUSIVAMENTE e DIRETAMENTE a um membro da Comissão do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, via FORMULÁRIO PARA RECURSO ANEXO VII deste Edital, devendo ser devidamente preenchido e fundamentado.

9.3 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

9.4 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo Simplificado e/ou o Município de Candeias do Jamari e; se for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

9.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

9.6 A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas na data constante do Anexo I – Cronograma Previsto e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

9.7 A Comissão do Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

9.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos.

10. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

10.1 Para a assinatura de contrato, o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar quite com a justiça eleitoral;
- Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
- Possuir Registro Profissional em Conselho equivalente, para os profissionais cujo exercício das suas funções seja exigido;
- Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, conforme consta do Anexo III – Descrição Sumária da Atribuição do Cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
- Declarar não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital

10.2 As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

11.1 Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertado, serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato. Para os contratos poderão ser expedidos Termos Aditivos.

11.2 Os contratos serão de natureza empregatícia, celebrado exclusivamente em caráter emergencial e temporário, sob a égide da CLT e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social;

11.3 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 O presente **Processo Seletivo Simplificado** terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e no site <https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/>.

13. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO E TRABALHO

13.1 Após a assinatura dos Contratos de Trabalho, os candidatos deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente nas Escolas da Rede Pública Municipal, sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, localizadas no Distrito de Nova Samuel: E.M.E.F. Mário Covas e Vila Miriti (Extensão Mário Covas).

13.2 Os candidatos após assinatura dos Contratos não poderão ser remanejados para locais diferentes dos quais se inscreveram. Assim, devem se certificar antecipadamente dos endereços e distâncias entre os locais de residência e de trabalho.

14. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

14.1 O salário do pessoal contratado nos termos deste edital será fixado conforme item 3 (QUADRO DE REMUNERAÇÃO).

14.2 Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos de provimentos efetivos tomados como paradigma.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do **Anexo I – Cronograma Previsto** e publicado no Diário Oficial dos Municípios (AROM) e no site <https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/>.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

16.1 Os candidatos que forem selecionados serão convocados gradativamente, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidades apontadas pela SEMED.

16.2 A convocação para assinatura de Contrato dar-se-á por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município – AROM, devendo se apresentar na Secretaria Municipal Geral de Adm. Planejamento e Orçamento - SEMGE – Coordenadoria de Gestão de Pessoas responsável pela emissão dos Contratos que os encaminharão posteriormente para a SEMED para lotação onde foi selecionado, **observando o prazo estipulado no Edital de Convocação** para apresentação munidos dos seguintes documentos (cópia e originais).

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, autenticado em Cartório de Notas e Distribuição;
- d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- e) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento(cópia dos documentos do(a) Esposo(a);
- g) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- h) Cartão de Vacina dos Dependentes;
- i) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- j) Cópia do Título de Eleitor;
- k) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- l) Comprovante de Residência atualizado (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou cópia do contrato de locação);
- m) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- n) Certidão Negativa da Fazenda Pública do Município de Candeias do Jamari - www.candeiasdojamari.ro.gov.br;
- o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- p) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- q) Fotocópia (da página de identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS);
- r) 01 (uma) Fotografia 3x4, recente;
- s) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- t) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (Resolução 156-CNJ).
- u) Cópia de Certidão de Nascimento e do CPF dos filhos; Filhos com necessidades Especiais devem apresentar comprovação por Laudo Médico;
- v) Declaração de Parentesco
- w) Declaração de Bens móveis e imóveis;
- x) Declaração de frequência dos filhos com idade entre 7 e 14 anos;
- z) Comprovante de Tipagem Sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

16.3 Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de **documento oficial**.

16.4 No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

16.5 Os documentos necessários à autenticação em Cartório serão informados no ato de convocação para a contratação.

16.6 O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da execução das contratações previstas neste Edital correrão por conta de dotações orçamentárias, dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, durante todo seu período de validade.

18.1.2 O(A) candidato(a) deverá acompanhar todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado publicados no Diário Oficial dos municípios de Rondônia-AROM.

18.2 As contratações de candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

18.3 Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

18.4 Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse ou retorno do servidor estatutário quando este estiver de licença ou afastamento.

18.5 Em caso de desistência, óbito, mudança de localidade do contratado ou outro impedimento legal, para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir este por outro que atenda aos dispositivos legais.

18.6 A critério da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de forma justificada e exclusiva para garantir a continuidade da essencialidade da educação, o candidato poderá ser remanejado de uma localidade para outra, de acordo com a necessidade de pessoal dentro da jurisdição para qual o candidato concorreu à vaga, desde que não exista servidor efetivo para o devido suprimento e não haja candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para aquela localidade, devendo haver, necessariamente, a plena concordância do candidato.

18.7 Havendo necessidade de ampliação do quantitativo de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado a Administração Pública Municipal poderá promover ato autorizativo a contemplar o provimento de tal demanda, de acordo com dotação orçamentária e a devida cobertura financeira.

18.8 Os candidatos aprovados além do quantitativo de vagas ofertado por localidade de vaga poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja a necessidade comprovada, devidamente autorizada pela Administração Municipal.

18.9 Para os casos de acúmulo de cargos deve-se observar a necessidade de apresentação de Declaração do órgão empregador, informando o cargo, nível de escolaridade para ingresso, a carga horária contratual e o horário de expediente constando o horário de entrada e o horário de saída. Somente será permitido o acúmulo de cargos previstos por lei, após convalidação por parte de setor competente da Administração Municipal.

18.10 Quando da admissão de candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, seja qual for o vínculo, havendo declaração de acúmulo permitido de cargos, serão adotadas, pela Administração Pública Municipal, providências para atestar a plena compatibilidade de horários, visando a não infringência das leis correlativas a pauta.

18.11 Os candidatos que já possuem vínculo com este município de natureza empregatícia sob a égide da CLT, não poderão exercer dois contratos da mesma natureza cumulativamente.

18.12 O contratado que não cumprir com a compatibilidade de horários será desligado da vaga que ocupa, podendo a Secretaria de Municipal de Educação promover a devida substituição.

18.13 O descumprimento de qualquer das instruções contidas neste edital, em referência aos procedimentos de inscrição, implicará o cancelamento da mesma.

18.14 Os contratados que não tiverem desempenhos educacionais satisfatórios, ausência de assiduidade, ausências repetidas sem justificativas nos planejamentos coletivos, atrasos constantes, comportamentos que não condizem com os esperados de um servidor público, poderão ter seus contratos rescindidos, sendo substituídos pelo próximo candidato na lista de classificação.

18.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a condução do referido Processo Seletivo Simplificado, com a Assessoria da Secretaria Municipal de Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

19. ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO;

ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO;

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DE TÍTULOS - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA ;

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DE TÍTULOS - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA - SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS;

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA RECURSOS.

Candeias do Jamari – RO, 25 de Fevereiro de 2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

JAIRO FERREIRA BENEVIDES

Presidente da Comissão

LEONI CLAUDINO DOS SANTOS

Secretária da Comissão

CRISTIANE LOPES NÉRY

Membro da Comissão

EMILLY LETÍCIA MEDEIROS DO NASCIMENTO

Membro da Comissão

SILENE DE SOUZA CASTRO

Membro da Comissão

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	26/02/2026
Período de inscrição	27/02/2026 e 02/03/2026
Homologações das Inscrições	03/03/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	04/03/2026
Recurso Contra Resultado Preliminar	05/03/2026
Resposta aos Recursos Contra Resultado Preliminar	06/03/2026
Homologação do Resultado Final	09/03/2026

ANEXO II DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO

•DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

1.1. AOS CARGOS DE PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

- a) Realizar um planejamento condizente com a realidade e necessidades educacionais da criança, incluindo os alunos com necessidades especiais;
- b) Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas;
- c) Informar à equipe pedagógica as situações problemas que interferem no trabalho de sala de aula;
- d) Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem;
- e) Acompanhar, propor, executar e avaliar alternativas que visem à melhoria do processo educativo, zelando não só pela aprendizagem dos objetos de conhecimentos (Conteúdos) mas proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento social, emocional e cognitivo;
- f) Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional das crianças;
- g) Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos objetos de conhecimentos (Conteúdos) do ano em que se encontra;
- h) Participar ativa e integralmente dos HTPC – Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo, de reuniões pedagógicas e administrativas e eventos da unidade escolar;
- i) Participar de atividade extraclasse e eventos escolares;
- j) Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselho de classe, cursos de formação continuada, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento e melhoria na qualidade de ensino, dentro de sua jornada de trabalho;
- k) Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;
- l) Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PP da escola e com a Proposta Curricular adotada pela Rede Municipal de Ensino;
- m) Organizar registros de observações das crianças inserindo-as no Sistema Eletrônico Educacional dentro dos prazos estabelecidos;
- n) Proceder e responsabilizar-se por todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros dos objetos de conhecimentos (Conteúdos) desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. Em caso de infrequência do aluno o Professor deve apor as faltas e informar imediatamente a gestão da escola em caso de 3(três) faltas consecutivas;
- o) Responsabilizar-se pela frequência diária dos alunos sob sua responsabilidade. Informando a Gestão imediatamente a infrequência da criança a partir da terceira falta consecutiva, apondo as faltas no Diário Eletrônico;
- p) Propiciar aquisição do conhecimento científico, erudito e universal para que todos os alunos, inclusive aqueles com necessidades especiais, reelaborem os conhecimentos adquiridos e elaborem novos conhecimentos, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social do educando, respeitando as diferenças e individualidades, garantindo-lhe a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura e promoção da equidade;
- q) Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do Regimento Interno da unidade quanto a ética, o respeito e a boa convivência no âmbito escolar;
- r) Outras atividades inerentes ao cargo ou delegadas pela Gestão.

ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS PROFESSOR NÍVEL II Zona Rural - PEDAGOGIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SEMED/2026			
INSCRIÇÃO N. _____			
À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari.			
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) _____			
CPF: _____ DT. DE NASCIMENTO: ____/____/____ RG: _____			
ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ SEXO: _____ ESTADO CIVIL: _____			
NACIONALIDADE: _____			
CARGO/HABILITAÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II Zona Rural - PEDAGOGIA			
LOCALIDADE/VAGA: _____			
() Distrito de Nova Samuel – Vila Miriti;			
Tipo de Vaga: Pessoa com Deficiência () ; Ampla Concorrência () .			
ENDEREÇO: (Rua) _____		N. _____	BAIRRO: _____
MUNICÍPIO: _____	UF: _____	TELEFONE: _____	E-MAIL: _____
CURSO DE GRADUAÇÃO: _____		INSTITUIÇÃO: _____	ANO DE CONCLUSÃO: _____

PROFESSOR NÍVEL II Zona Rural – PEDAGOGIA

Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	COLOQUE O NÚMERO DE TÍTULOS ENTREGUES
I. Escolaridade	Diploma de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação; ou Certificação de Graduação de Curso Superior de Bacharel com Complementação Pedagógica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga. Bacharelado com complementação pedagógica na área específica para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB N. 02/97).	

2. Cursos de Pós- Graduação na área de Educação	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação na área de Educação, expedida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	2.1 Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado na área de Educação.	
	Obs. Na ausência de Certificado, apresentar Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar.	2.2 Pós-Graduação/ Stricto Sensu Mestrado na área de Educação.	
		2.3 Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área de Educação.	
3. Cursos diversos na área da educação	Comproventes de Cursos de capacitação na área de educação, realizados nos últimos 5 anos anteriores a data de publicação deste edital, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.	Curso na área da educação com foco em alfabetização com carga horária mínima de 120h	
4. Cursos Coordenados pela SEMED	PAIC/PROALFA, entre outros.	Certificado / Declaração de no mínimo 30 horas	
5. Curso de Informática	Comproventes de Curso de informática básico, realizado nos últimos 5 anos anteriores a data de publicação deste edital.	Curso de informática básico com carga horário mínima de 120h: Sistema operacional, hardware, pacote office, internet...	
6. Prova Nacional Docente	Participação na Prova Nacional Docente (PND) em 2025	Nota na Prova Nacional Docente (PND) com pontuação entre: 60 a 100 pontos	
7. Residência	Ter residência fixa na localidade para onde a vaga está sendo pretendida.	Comprovante de residência em nome do candidato, podendo ser conta de água, energia, correspondência ou contrato de locação, indicando o nome do candidato e o endereço completo.	
DATA: ____/____/2026		Assinatura do candidato:	Assinatura Respons/Comissão

COMPROVANTE DO CANDIDATO (entrega presencial)**CARGO: PROFESSOR NÍVEL II Zona Rural – PEDAGOGIA (VILA MIRITI)**

INSCRIÇÃO N. _____ NOME DO CANDIDATO _____ CPF: _____ CARGO: PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA_CARGA HORÁRIA: 25 horas OPÇÃO DE LOTAÇÃO/LOCALIDADE: () Distrito de Nova Samuel – Vila Miriti		
DOCUMENTOS ENTREGUES (assinalar os campos abaixo com o número correspondente ao quantitativo de títulos entregues) <u>Requisito 1</u> () Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga. <u>Requisito 2</u> () Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área de Educação. () Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área de Educação. () Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área de Educação. <u>Requisito 3</u> () Curso na área da educação com foco em alfabetização com carga horária mínima de 120h. <u>Requisito 4</u> () Cursos Coordenados pela SEMED de no mínimo 30 horas. <u>Requisito 5</u> () Curso de informática básico com carga horário mínima de 120h. <u>Requisito 6</u> () Prova Nacional Docente (PND) com pontuação entre: 60 a 100 pontos <u>Requisito 7</u> () Comprovante de residência da localidade para onde a vaga está sendo concorrida.		
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)		
DATA: ____/____/2026	Assinatura do candidato:	Assinatura Respons./COMISSÃO

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS****Professor Nível II Zona Rural- Pedagogia (Sala de Recursos Multifuncionais)**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SEMED/2026 INSCRIÇÃO N. _____ À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari. NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) _____, CPF: _____, DT. DE NASCIMENTO: ____/____/____, RG. _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ SEXO: _____ ESTADO CIVIL: _____, NACIONALIDADE: _____; CARGO/HABILITAÇÃO: () Professor Nível II - Pedagogia (Sala de Recursos Multifuncionais)

LOCALIDADE/VAGA: () Distrito de Nova Samuel - Sede;			
Tipo de Vaga: Pessoa com Deficiência (); Ampla Concorrência ().			
ENDEREÇO: (Rua)		N.	BAIRRO:
MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:	E-MAIL:
CURSO DE GRADUAÇÃO:		INSTITUIÇÃO:	ANO DE CONCLUSÃO:

Professor Nível II Zona Rural- Pedagogia (Sala de Recursos Multifuncionais)

Título		Referência Para Pontuação	
Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Coloque o N° de Títulos Entregues
1. Escolaridade	Diploma de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação; ou Certificação de Graduação de Curso Superior de Bacharel com Complementação Pedagógica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Obs. Na ausência de Diploma, apresentar Declaração de conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar.	Licenciatura em Pedagogia. Bacharelado com complementação pedagógica na área específica para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB N. 02/97).	
2. Cursos de Pós- Graduação na área de Educação	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação na área de Educação, expedida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Obs. Na ausência de Certificado, apresentar Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar.	2.1 Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado na área de Educação.	
2.2 Pós-Graduação/ Stricto Sensu Mestrado na área de Educação.			
2.3 Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área de Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Psicopedagogia.			
3. Cursos de Formação Profissional e Continuada (nos últimos 5 anos)	Comproventes de Cursos de capacitação na área de educação, realizados nos últimos 5 anos anteriores a data de publicação deste edital, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.	3.1 Curso de formação em Psicopedagogia e/ou Inclusão, reconhecido pelo MEC com carga horária mínima de 120h.	
3.2 Curso de formação profissional em Psicopedagogia e/ou Inclusão, reconhecido pelo MEC em no mínimo 80 horas.			
4. Curso de Informática	Comproventes de Curso de informática básico, realizado nos últimos 5 anos	Curso de informática básico com carga horário mínima de 120h: Sistema operacional, hardware, pacote office, internet.	
5. Prova Nacional Docente	Participação na Prova Nacional Docente (PND) em 2025	Nota na Prova Nacional Docente (PND) com pontuação entre: 60 a 100 pontos	
6. Residência	Ter residência fixa na localidade para onde as vaga está sendo pretendida.	Comprovante de residência em nome do candidato, podendo ser conta de água, energia, correspondência ou contrato de locação, indicando o nome do candidato e o endereço completo.	
DATA: ____/____/2026	Assinatura do candidato:	Assinatura Respons/Comissão	

COMPROVANTE DO CANDIDATO (entrega presencial)**CARGO: Professor Nível II Zona Rural- Pedagogia (Sala de Recursos Multifuncionais)**

INSCRIÇÃO N. NOME DO CANDIDATO _____ CPF: CARGO: Professor Nível II - Pedagogia (Sala de Recursos Multifuncionais) CARGA HORÁRIA: 40 horas OPÇÃO DE LOTAÇÃO/LOCALIDADE: () Distrito de Nova Samuel - Sede;	
DOCUMENTOS ENTREGUES (assinalar os campos abaixo com o número correspondente ao quantitativo de títulos entregues) <u>Requisito 1</u> () Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga. <u>Requisito 2</u> () Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área de Educação. () Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área de Educação. () Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área de Educação. <u>Requisito 3</u> () Curso de formação em Psicopedagogia e/ou Inclusão, reconhecido pelo MEC com carga horária mínima de 120h.	

☐ Curso de formação em Psicopedagogia e/ou Inclusão, reconhecido pelo MEC em no mínimo 80 horas. Requisito 4 ☐ Curso de informática básico com carga horário mínima de 120h.. Requisito 5 ☐ Prova Nacional Docente (PND) com pontuação entre: 60 a 100 pontos Requisito 6 ☐ Comprovante de residência da localidade para onde a vaga está sendo concorrida.		
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)		
DATA: ____/____/2026	Assinatura do candidato:	Assinatura Respons./COMISSÃO

ANEXO VI FORMULÁRIO PARA RECURSOS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ATENÇÃO: SÓ SERÁ ADMITIDO UM FORMULÁRIO DE RECURSO POR TÍTULO
À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari. NOME DO CANDIDATO (<i>Letra de forma</i>) ____; CPF: _____ DT. DE NASCIMENTO: __/__/____, RG. _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ SEXO: __, ESTADO CIVIL: _____ NACIONALIDADE: _____ VAGA/HABILITAÇÃO: _____ CARGA HORÁRIA: ____ LOCALIDADE/VAGA: _____ DATA DO RECURSO: ____/____/____
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

COMPROVANTE DO CANDIDATO (*entrega presencial*)

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari. NOME DO CANDIDATO (<i>Letra de forma</i>) ____; CPF: _____ DT. DE NASCIMENTO: __/__/____, RG. _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ SEXO: __, ESTADO CIVIL: _____ NACIONALIDADE: _____ VAGA/HABILITAÇÃO: _____ CARGA HORÁRIA: ____ LOCALIDADE/VAGA: _____ DATA DO RECURSO: ____/____/____		
MOTIVO DO RECURSO:		
OBSERVAÇÕES: (<i>espaço reservado às anotações da Comissão</i>)		
DATA: ____/02/2026	Assinatura do candidato:	Assinatura Responsável/COMISSÃO

JAIRO FERREIRA BENEVIDES
 Coordenador Municipal de Educação
 Dec. 20.325/2026

Publicado por:
 Silene de Souza Castro
Código Identificador:A848B6E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/02/2026. Edição 4180a
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>